

# **REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO IFBA- CAMPUS SANTO AMARO**

**REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - CAMPUS SANTO AMARO**

**CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

**Artigo 1.º** - Este instrumento legal regulamenta o Estágio Supervisionado do Curso de Licenciatura em Computação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) *Campus Santo Amaro*, em relação aos pré-requisitos, coordenação, supervisão e orientação dos estudantes-estagiários, elaboração do planejamento, relatório de estágio e critérios de avaliação.

**Artigo 2.º** - Entende-se por Estágio Supervisionado experiências em atividades inerentes ao exercício profissional, no campo da docência, sob a supervisão e orientação direta do Professor Orientador de Estágio, visando ao processo de aprendizagem para complementação da formação inicial do licenciando em Computação.

**Parágrafo Único.** - O Estágio Supervisionado constitui-se em um dos componentes curriculares da Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*, de natureza articuladora entre o ensino, pesquisa e extensão, e deve ser

iniciado a partir da segunda metade do Curso com matrícula, duração e alocação estabelecidas conforme Projeto Pedagógico do Curso, em acordo com as normatizações legais em vigência, lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, CNE/CP01/2002, CNE/CP02/2002 e, o CR-LC/2002 da Sociedade Brasileira de Computação (SBC) devido a inexistência de parecer pelo CNE/CES quanto às diretrizes curriculares para o curso de graduação de Licenciatura em Computação.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA DO ESTÁGIO E DOS OBJETIVOS

**Artigo 3º** - O Estágio Supervisionado consiste em atividade curricular de base pedagógica, na ação docente, que possibilite a vivência profissional, conforme previsto no projeto elaborado pelo Estagiário, em consonância com o Supervisor de Estágio e aprovado pelo Professor Orientador.

**Parágrafo Único.** - O Estágio Supervisionado se constitui em momento próprio para o fortalecimento da articulação teoria/prática e momento oportuno para a prática específica de aprendizagens inerentes a contextos da profissão, previstos no perfil profissional do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus* Santo Amaro.

**Artigo 4.º** - São objetivos do componente Estágio Supervisionado:

I - Oportunizar ao acadêmico do Curso de Licenciatura em Computação

aprendizagem social, profissional e cultural que lhe possibilitem o preparo para o exercício da docência e de futuras atividades profissionais afins;

II - Proporcionar o conhecimento da realidade das instituições escolares em sua organização, funcionamento, estrutura e relações sociais e humanas entre os diferentes segmentos presentes na comunidade escolar, com ênfase para a prática pedagógica nela desenvolvida. Num segundo momento, focalizar o ensino da Computação desenvolvido nas escolas, culminando com a elaboração e desenvolvimento de intervenções e projetos interdisciplinares incorporando resultados da produção de pesquisa em Ensino, especialmente em Ensino de Computação; Além da vivência em espaços socioeducativos formais e não formais;

III - Promover o processo de integração Campo de Estágio e IFBA *Campus* Santo Amaro, possibilitando o intercâmbio de conhecimentos e experiências;

IV - Oportunizar ao acadêmico a convivência com a aplicação teórico-prática dos princípios fundamentais da Computação, no processo de ensino-aprendizagem, que pressupõe o saber comunicar, compreender, analisar, refletir, avaliar, problematizar, planejar, intervir, superar e criar soluções durante todo o processo.

**Artigo 5.º** - O componente curricular Estágio Supervisionado tem duração mínima de 400 horas conforme Resolução do CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002.

**Artigo 6.º** - O estágio deve estar vinculado ao campo profissional do Licenciado em Computação.

**Artigo 7.º** - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em unidades escolares e espaços socioeducativos, da rede pública do município de Santo Amaro; (rede federal, estadual e municipal) e rede privada de educação, além de, empresas que atuem no ramo de treinamentos profissionais, na forma de convênio entre essas instituições e o IFBA *Campus Santo Amaro*.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DO COMPONENTE CURRICULAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Artigo 8.º** - A estrutura do componente curricular Estágio Supervisionado envolve os seguintes atores:

I - Coordenador de Estágio: professor efetivo do IFBA *Campus Santo Amaro* responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas no componente curricular Estágio Supervisionado;

II - Professor-Orientador de Estágio: professor efetivo do IFBA *Campus Santo Amaro*, sendo 01(hum) da área de pedagogia e 01(hum) da área de computação, responsáveis solidariamente pelo componente curricular Estágio Supervisionado ao qual cabe a orientação, supervisão e avaliação do estágio;

III - Supervisor de Estágio: professor regente ou educador social vinculado ao Campo de Estágio capaz de co-orientar, co-supervisionar e avaliar as atividades do estagiário em consonância com os objetivos do componente curricular;

IV - Estagiário: acadêmico do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*, matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado.

### Seção I Do Coordenador de Estágio

**Artigo 9.º** - O Coordenador do componente curricular Estágio Supervisionado é o docente eleito pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Santo Amaro*, a quem cabe:

I - Fornecer as orientações gerais do componente curricular e deste regimento aos demais atores, gerindo os procedimentos referentes ao Estágio Supervisionado em Computação;

II - Proceder aos registros referentes ao estágio e demais atividades dele decorrente;

III - Promover ações e mecanismos visando à integração do IFBA *Campus Santo Amaro* com os Campos de Estágio;

IV - O planejamento semestral das atividades, devidamente aprovado pelo Colegiado do Curso;

V - Acompanhar o desenvolvimento do estágio;

VI - Realizar reuniões com demais docentes do componente curricular de estágio;

VII - Responsabilizar-se pela articulação dos docentes e pelo processo de fechamento do componente curricular;

VIII - Encaminhar casos e questões duvidosas e/ou omissas ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*.

IX - Emitir parecer sobre pedido de redução de carga horária do aluno do componente curricular Estágio Supervisionado, submetendo a deliberação do Colegiado, conforme previsto no artigo 29 deste Regimento;

X - Coordenar a elaboração de documentação necessária ao encaminhamento do Estagiário ao Campo de Estágio;

XI - Promover atividades científicas inerentes às atividades desenvolvidas no Estágio Supervisionado;

XII - Coordenar e acompanhar a execução do Seminário Interno de Estágio Supervisionado em Computação, juntamente com o Professor-Orientador de Estágio.

**Parágrafo Único.** - O Seminário Interno de Estágio Supervisionado em Computação será momento de relato de experiências, bem como *lócus* de reflexão acerca da prática pedagógica vivenciada pelos licenciandos do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*.

## Seção II

### Do Professor-Orientador de Estágio

**Artigo 10.º** - O Professor-Orientador de Estágio é o professor responsável pela orientação do estágio, a quem cabe:

I - Orientar e acompanhar o aluno durante o desenvolvimento do componente curricular Estágio Supervisionado;

II - Realizar orientação com visitas *in loco*;

III - Supervisionar o Estagiário no Campo de Estágio, verificando inclusive o cumprimento de Termo de Compromisso de Estágio;

IV - Exercer atividades de acompanhamento e avaliação do aluno, nos diversos Campos de Estágio;

V - Promover a articulação entre o IFBA *Campus* Santo Amaro e a instituição concedente do estágio.

**Artigo 11.º** - O Coordenador de Estágio e o Professor-Orientador de Estágio poderá(ão) acumular as competências listadas nos artigos 9 e 10.

## Seção III



## Do Supervisor de Estágio

**Artigo 12.º** - O Supervisor de Estágio é o professor regente ou educador social vinculado ao Campo de Estágio, a quem cabe:

I - Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional, cultural, compatíveis com a formação do professor para atuar na educação básica e profissionalizante;

II - Ser responsável direto no Campo de Estágio pela supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho, de até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;

III - Orientar a elaboração do plano de atividades do estágio do aluno;

IV - Prestar informações referentes às atividades do aluno ao Coordenador e ao Professor-Orientador de Estágio;

V - Encaminhar a 1ª via do Termo de Compromisso ao Professor-Orientador do IFBA *Campus Santo Amaro* e comunicar a este a interrupção, conclusão ou as eventuais modificações do convencionado neste;

VI - Avaliar o aluno, ao término do período de estágio, utilizando os formulários estabelecidos pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*.

**Parágrafo Único.** - Caberá ao Professor-Orientador de Estágio, de posse dos Relatórios Parciais, do Relatório Final, dos formulários de Avaliação de Estágio e Declaração de Estágio Realizado, avaliar o estágio, encaminhando sua Avaliação ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Computação mediante o preenchimento de formulário específico.

#### Seção IV Do Estagiário

**Artigo 13.º** - O Estagiário é o acadêmico do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*, matriculado no componente curricular Estágio Supervisionado, a quem compete:

I - Cumprir a carga horária de Estágio Supervisionado e as atividades de avaliação previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Computação;

II - Comparecer nos locais de estágio, munido da documentação exigida;

III - Respeitar as normas regimentais e disciplinares do estabelecimento onde se realiza o estágio;

IV - Apresentar a documentação exigida pelo IFBA *Campus Santo Amaro*, quanto ao Estágio Supervisionado;

V - Participar de todos os processos de estágio, segundo o plano aprovado pelo Professor-Orientador.

VI - Buscar, junto ao Supervisor de Estágio, informações sobre o projeto de trabalho desenvolvido;

VII - Elaborar o Projeto/Planejamento de Estágio junto ao Professor Orientador, obedecendo os prazos, considerando os tempos institucionais para tal realização;

VIII - Realizar as atividades programadas no projeto/Planejamento do Estágio;

IX - Comunicar por escrito ao Coordenador de Estágio, ao Professor-Orientador e ao Professor Supervisor de Estágio eventuais alterações de plano de estágio;

X - Conhecer e cumprir as normas das entidades concedentes, respondendo pelas perdas e danos causados pela inobservância das normas estabelecidas;

XI - Elaborar o Relatório correspondente ao desenvolvimento do Estágio.

**Artigo 14.º** - Será considerado abandono de Estágio o não cumprimento das atividades programadas a partir da data da confirmação do Estágio.

## CAPÍTULO IV DO CURRÍCULO E DA CARGA HORÁRIA

**Artigo 15.º** - O Estágio Supervisionado é obrigatório para todos os alunos do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*.

**Artigo 16.º** - O Estágio Supervisionado do IFBA *Campus Santo Amaro* adquire fundamental importância, porque além de ser instrumento básico e obrigatório, possibilita ao aluno, a partir da segunda metade do Curso, observação, participação e aplicação de conhecimentos, obedecendo a periodicidade e organização curricular, conforme Quadro 1:

Quadro 1: Organização Curricular do Estágio Supervisionado

Período	Tipo de Estágio	Carga Horária
5º	Embasamento Teórico de conteúdos do ensino técnico. Observação no campo. Planejamento de ensino. Co-participação em sala de aula em turmas do ensino técnico. <u>Elaboração de relatório. Seminário.</u>	105
6º	Embasamento Teórico de conteúdos do ensino fundamental II. Observação no campo. Planejamento de ensino. Regência em sala de aula em turmas do ensino fundamental II. <u>Elaboração de relatório. Seminário.</u>	105

7º	Embasamento Teórico de conteúdos do <b>ensino fundamental I</b> . Observação no campo. Planejamento de ensino. Regência em sala de aula em turmas do ensino fundamental I. Elaboração de relatório. Seminário.	105
8º	Embasamento Teórico de conteúdos do <b>ensino em cursos de treinamento e/ou extensão (mini-cursos, oficinas, etc)</b> . Observação no campo. Planejamento de ensino. Regência em sala de aula em turmas de projetos de extensão Elaboração de relatório. Seminário.	105

Cada componente curricular possui 105 horas, sendo 30 horas teóricas e 75 horas práticas, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Artigo 17.º** - A aprendizagem prática dos estagiários, far-se-á, ainda, mediante:

I - Participação das atividades acadêmicas e/ou de campo programadas para o estágio;

II - Cumprimento com eficiência, das tarefas que lhe sejam referentes;

III - Respeito às regras e às normas regimentais e disciplinares estabelecidas no Campo de Estágio;

IV - Comprometimento de forma assídua e pontual ao estágio, respeitando o planejamento elaborado;

V - Elaboração, com a orientação do Professor-Orientador, de um arquivo contendo as atividades realizadas no período de estágio e um relatório final, assim como seu plano de ação;

**Artigo 18.º** - Aplicam-se ao Estágio Supervisionado as mesmas regras vigentes no IFBA *Campus Santo Amaro* relativas à avaliação e frequência, devendo ser as atividades de Estágio reprogramadas e reorientadas de acordo com os resultados teóricos-práticos apresentados pelos alunos.

## CAPÍTULO V DA MATRÍCULA E DA FREQUÊNCIA DO ESTAGIÁRIO

**Artigo 19.º** - Podem matricular-se nas disciplinas de Estágio Supervisionado os alunos do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*, atendendo aos seus respectivos pré-requisitos.

**Parágrafo Único:** O período de matrícula será o mesmo fixado pelo calendário oficial do IFBA *Campus Santo Amaro*.

**Artigo 20.º** - Cada turma de estágio deverá ter no máximo 15 alunos.

[1] Comentário: Podemos estabelecer um mínimo ??

**Artigo 21.º** - Deverá haver compatibilidade de horário entre as atividades

de estágio e as demais disciplinas do Curso.

§ 1.º - No ato da matrícula do componente curricular, além do horário de aulas no IFBA *Campus Santo Amaro* apresentado, o discente deverá assinar um termo de compromisso, disponibilizando uma carga horária diurna, para realização das atividades de regência, nos horários do campo de estágio que serão fornecidos/acertados com professor orientador no início do semestre letivo.

§ 2.º - A jornada de trabalho será estabelecida de comum acordo entre o Estagiário, o Professor Orientador e o Campo de Estágio, não ultrapassando 6 h diárias e 30 h semanais.

## CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

**Artigo 22.º** - Serão considerados para fins de avaliação no estágio:

- I - Frequência integral nas atividades no Campo de Estágio;
- II - Participação nas aulas de estágio ocorridas IFBA *Campus Santo Amaro*;
- III - Cumprimento das atividades exigidas no componente curricular Estágio Supervisionado;
- IV - Formulário de Avaliação devidamente preenchido pelo Professor

Supervisor;

V - Declaração de Estágio Realizado fornecido pelo Professor Supervisor.

§ 1.º - O aluno poderá ser suspenso do estágio, caracterizando sua reprovação na disciplina, pelos seguintes fatores:

I - Ausência às atividades de estágio, inclusive às aulas do componente no IFBA *Campus Santo Amaro*.

II - Descumprimento do Termo de Compromisso de Estágio.

III - Descumprimento das Atividades exigidas no componente curricular.

§ 2.º - É obrigatória a entrega dos relatórios solicitados, como parte do processo avaliativo.

**Artigo 23.º**- Para conclusão do componente curricular Estágio Supervisionado o aluno deverá cumprir todas as etapas do estágio previstas neste regimento.

**Artigo 24.º**- O aluno que não cumpriu todas as etapas do componente curricular Estágio Supervisionado deverá efetuar nova matrícula no componente curricular de acordo com as Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA.



## CAPÍTULO VII DA CARGA HORÁRIA DOCENTE

**Artigo 25.º** - A carga horária definida para os componentes de Estágio no Projeto do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*, deverá ser computada em sua totalidade, no horário do docente.

**Artigo 26.º** - No plano de trabalho individual do professor da disciplina Estágio Supervisionado deverá ser computada a carga horária semanal das atividades de supervisão no Campo de Estágio e mais as horas referentes às aulas no IFBA.

**Artigo 27.º** - O professor orientador deverá realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas por aluno durante o período de estágio, exceto estágio na modalidade de intensivo (mini-cursos, oficinas), que deverão ter supervisão constante.

## CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE EXPERIÊNCIAS DE ENSINO

**Artigo 28.º** - Os discentes que, comprovadamente mediante apresentação de documentação, estiverem em efetiva regência, poderão ter suas aulas computadas, valendo-se da prerrogativa legal concedida, sobretudo pela Res.

CNE/CP nº 01 e 02/2002 que permite redução da carga horária neste componente a quem já exerce atividade docente regular na Educação Básica. Tal prerrogativa vale para cada semestre em apreço.

**Artigo 29.º** - Os discentes que estiverem em atividade docente, com no mínimo dois anos ininterruptos no Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, poderão ter carga horária dos componentes de Estágio Supervisionado reduzida, em até 200 horas, no qual ocorra efetiva regência de classe, em Ensino Fundamental e/ou Médio, após parecer do Coordenador de Estágio apreciado pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus* Santo Amaro.

**§ 1.º** - O discente deverá estar em atividade docente, no semestre em Curso, referente ao nível de Ensino do qual solicita dispensa.

**§ 2.º** - É necessária apresentação dos seguintes documentos comprobatórios para solicitação de redução de carga horária:

1. Declaração de vínculo com a Instituição, contendo tempo de serviço, nível de Ensino em que atuou e atua, e carga-horária;
2. Primeiro e último contracheques, referentes ao vínculo empregatício;

3. Planejamento das atividades desenvolvidas na Instituição de ensino que possui vínculo.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 30.º** - Os casos omissos neste Regimento serão analisados pelo Coordenador de Estágio e encaminhados para deliberação do Colegiado do Curso de Licenciatura em Computação do IFBA *Campus Santo Amaro*.

**Artigo 31.º** - Este regimento entra em vigor após sua aprovação.

Regimento Aprovado pela portaria nº09 de 05 de agosto de 2014 pelo Diretor Geral do Campus Santo Amaro.